

L E I N. 10.361, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo realizar uma campanha de conscientização sobre a importância de tomar a segunda dose da vacina contra covid-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo realizar uma campanha de conscientização sobre a importância de tomar a segunda dose da vacina contra covid-19.

Parágrafo único. A campanha poderá ser realizada em todos os tipos de mídia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José dos Campos, 10 de agosto de 2021.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Margarete Carlos da Silva Correia  
Secretária de Saúde

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 227/2021, de autoria do Vereador Marcão da Academia)